



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1959/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 24158044/2018 - (4439059/2018)
INTERESSADO (A)	RAIMUNDO RAMOS PONTES

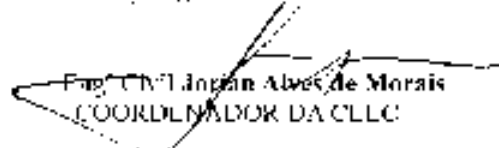
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de infração(ões) – Exercício ilegal por pessoa física - alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho **Vital Duarte Nobrega**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – **Processo(s) Fiscal(is) nº 24158044/2018 - (4439059/2018)**, lavrado(s) contra **RAIMUNDO RAMOS PONTES**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram favoravelmente:** ALESSANDRO RICARDO COSTA DE ARAUJO CAMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLAUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO WILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSE JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTI DANTAS E VITAL DUARTE NOBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.


Eng. CIV. Jorian Alves de Moraes
COORDENADOR DA CEEC